PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.308, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos – DAE, a cobrar valores por exames de laboratório efetuados para atender interesse de particulares.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Departamento de Água e Esgotos – DAE, a cobrar as tarifas relacionadas no artigo 2º desta Lei, por exames de laboratório realizados para atender interesse de particulares.

Art. 2º -

PH	R$	3,00
Turbidês	R$	2,00
Cor	R$	2,15
Odor	R$	0,50
Sabor	R$	0,50
Cloro	R$	4,00
Flúor	R$	4,00
Ferro	R$	7,00
Dureza Total	R$	4,50
Alcalinidade	R$	4,20
Bacteriológico (Coliformes e/ou Coliformes Fecais)	R$	10,00

Art. 3º - Os valores acima previstos serão corrigidos, trimestralmente, pela variação do IGP-M, acumulado do último trimestre, ou outro índice que vier a substitui-lo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2001.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO DE MELLO LEVY

PREFEITURA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Scanned by CamScanner